



Certifico para os devidos fins que
documento foi devidamente publicado
no placard dessa Prefeitura 13.07.09
Claudia N. Silva
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

ESTADO DE GOIÁS

CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1589/09, DE 13 DE JULHO DE 2009

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Instituição APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais deste município e dá outras providências”.

O POVO DO **MUNICÍPIO DE CAÇU**, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, APROVA e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à instituição APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçu/GO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 24858193/0001-84, com endereço na 3ª Avenida, nº 590, Setor Junqueiroz I, na cidade de Caçu/GO, no valor de até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a serem pagos em parcela única, até o 5º dia útil do mês de julho próximo.

Parágrafo único - O auxílio de que trata este artigo destina-se a despesas para aquisição de material de construção para reforma do prédio da sede da instituição.

Art. 2º - A beneficiada deverá apresentar prestação de contas dos recursos cedidos no prazo de 60 (sessenta) dias após o seu recebimento, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

- I – ofício de encaminhamento de prestação de contas;
- II – balancete modelo;
- III – extrato bancário de comprovação do recebimento da receita;
- IV – fotocópia de documentos suportes de despesas.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a regular por ato próprio, se necessário for, o processo de aplicação e tomada de contas dos recursos, ora autorizados, visando assim o bom emprego do dinheiro público.

Art. 4º - As despesas da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente no orçamento municipal: 0409105012103 Contribuição a Entidades de Apoio Administrativo 20090017335041 Contribuições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

ESTADO DE GOIÁS

CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu, Estado de Goiás, em 13 de julho de 2009.


ANDRÉ LUÍZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal